



EDITAL RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

REGISTRO DE PREÇO

Processo Nº. 928/2017

A Câmara de Aracruz, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por **Ato nº 2.365 de 27/01/2017**, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de nº. 001/2018** que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de Outsourcing de impressão (impressão, cópia e digitalização) com fornecimento de todos os suprimentos relacionados (exceto papel), para atender a demanda da Câmara Municipal de Aracruz, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇO**, com critério de julgamento de menor preço global, que será regido pelas disposições da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (subsidiariamente) e suas alterações, conforme disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:

Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações e Ato nº. 2.149 de 07/05/2013 onde Regulamenta SRP da Câmara de Aracruz, previsto Art. 15 da Lei nº. 8.666/1993.

Pregão Presencial.

Menor preço.

Indireta.

Menor Preço (**GLOBAL**).

Câmara Municipal de Aracruz.

Máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da

Modalidade:

Tipo de Licitação:

Regime de Execução:

Critério de Julgamento:

Repartição interessada:

Validade da Ata de Registro de Preços:

data da publicação da Ata.

Prazo de validade da Proposta:

com prazo de validade da Ata de registro de Preços.

Data, hora e local do Credenciamento:

Pregão, sito na Rua Professor Lobo - nº. 550 - Centro

Data/Hora da Abertura:

O prazo de validade das propostas é coincidente

01-02-2018 das 09h30min, na Sala da Sessão de Aracruz - ES.

Após o credenciamento, no local retrocitado.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de Outsourcing de impressão (impressão, cópia e digitalização) com fornecimento de todos os suprimentos relacionados (exceto papel), para atender a demanda da Câmara Municipal de Aracruz**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Formulário (Especificações e Cotação de Preços"), Anexo II (Termo de Referencia), Anexo III (Minuta da Ata de Registro Preço) e Anexo IV (Minuta de Contrato).

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Conforme Termo de Referencia

2.2. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua Publicação, vedada sua prorrogação.



3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) tenham sido decretadas as suas falências;
- c) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública bem como licitantes que se apresentem constituído na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 3.063 de 13 de dezembro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Câmara convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou ainda o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta (dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06).

4.5. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

6.1.2. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores;

6.1.3. Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos,



acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga;

6.1.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.6. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Aracruz, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **001/2018**.

A empresa:,
inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº., CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal

Obs.: As Declarações deverão ser impressas em papel timbrado ou com carimbo da empresa licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.

6.1.7. As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinado pelo sócio ou procurador da empresa, com os seguintes documentos anexo:

a) - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando do direito de apresentação de lance verbais e interposição de recurso.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018.

PROPOSTA DE PREÇO.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

6.2.1. A proposta de preço deverá:

a) - ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;

c) - O prazo de validade das propostas é coincidente com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

d) - o prazo para a entrega será a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Câmara Municipal de Aracruz, conforme ANEXO II DO EDITAL.

e) - apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência" onde constarão: número do item, descrição, marca unidade, quantidade mínima, quantidade máxima e valor unitário;

f) - ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

g) - declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

h) - declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;

i) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;

6.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



6.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação;

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Câmara, que estará juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou

b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Câmara declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;



7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar as licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

7.14.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra à contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2.1 a 8.2.3, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 8 deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

8.2.1.6. DECLARAÇÕES CONFORME MODELO ABAIXO:

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência: **Pregão Presencial nº. 001/2018.**



A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

....., RG nº.

(Nome e assinatura do Declarante) (número da cédula de identidade do Declarante)

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo a seguir:

MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência: **Pregão Presencial nº. 001/2018.**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Aracruz, de de 2018.

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado ou com carimbo da empresa licitante e entregue no envelope "B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (*trinta*) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.2.2.3 A boa situação financeira a que se refere à alínea acima, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a formula abaixo:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Logo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$



Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

7.2.2.4 As empresas que apresentarem resultados iguais ou menos que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar um Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização, para esta data, através de índices oficiais.

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.4. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

Obs: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

8.2.3.5. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Obs: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2005.

8.2.3.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.3.7. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Aracruz fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

8.2.3.8 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove(m) a aptidão para o serviço com as características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

b) - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

c) - A Câmara poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar



documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

OBSERVAÇÕES:

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida nos subitens do *item 8* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Câmara Municipal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de *03 (três) meses* entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no *subitem 6.2.1*.
 - 6.1) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.
 - 6.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 7) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no *item 8* deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1.
- 8) A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço por item esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

10. FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três) dias* para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contra-razões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.



10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 10.1*, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min *na Rua Professor Lobo, 550 - centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Aracruz, para homologação e conseqüente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.1.1. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

11.1.2. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

12. RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS.

12.1. RECEBIMENTO

12.1.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a entrega do equipamento, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93;

12.3. REVISÃO DE PREÇOS

12.3.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preço.

12.3.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



12.3.3. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção etc.

13. ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, FORNECIMENTO E PENALIDADES.

13.1. Adjudicado o registro de preços e homologado o procedimento, serão convocadas as vencedoras da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, comparecer à Câmara Municipal de Aracruz, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra

este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 13.3 deste Edital.

13.1.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Aracruz.

13.2. FORNECIMENTO

13.2.1. O serviço será efetuado mediante expedição, pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA, da Ordem de Fornecimento, da qual constarão à data de expedição, especificação, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitários e totais.

13.2.2. Os deverá ser entregues após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA, conforme ANEXO II DO EDITAL.

13.2.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA em cada Ordem de Serviço.

13.2.4. A Câmara Municipal de Aracruz não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

13.2.5. O quantitativo total expresso no Formulário Especificações e Cotação de Preços são estimativos e representa a previsão da Câmara Municipal, durante o prazo de 12 (doze) meses.

13.2.6. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.2.7. Os materiais serão devolvidos nas hipóteses dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.3. PENALIDADES

13.3.1. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.



13.3.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.3.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (*dois décimos por cento*) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea .b.;

b) - multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor total da inadimplência referente ao (s) item (ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) - exclusão de seu nome da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Aracruz, bem como o impedimento de com ele contratar, por prazo não superior a 02 (*dois*) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

13.3.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.3.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Câmara Municipal de Aracruz.

13.3.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Aracruz pelo prazo de 12 (*doze*) meses;

b) - exclusão do seu nome da Ata de Registro de Preços, se já estiver assinada.

13.3.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Aracruz pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min na Rua Professor Lobo - 550 - centro - nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações.

14.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e o CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (*por documento original ou cópia autenticada*).

14.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

14.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro na Rua Professor Lobo, nº. 550 - Centro - Aracruz - ES ou pelo Telefax 0XX(27) 3256-9492 e Tel.: 3256-9491, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;



14.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas Sessão de Pregão, situado na Rua Professor Lobo - nº. 550 - Centro - Aracruz - ES, horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min, pelo Telefax 0XX(27) 3256-9492 e Tel.: 3256-9491.

14.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

14.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de ARACRUZ, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993;

14.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior

de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1;

14.5. Fica assegurado ao Município de Aracruz o direito de no interesse da Câmara, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

14.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

14.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMA;

14.10. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro;

14.11. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, será publicado no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação **(nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº. 8.666/93)**;

14.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, após a publicação da Ata de Registro de Preços;

14.13. As condições de emissões de documentos de cobranças, pagamentos, reajustes, garantias de execução da Ata de Registro, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações;

14.14. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15. CADERNO DE LICITAÇÃO

15.1. Fazem parte integrante do presente Edital:



- 15.1.1. Anexo I - (Formulário Especificações e Cotação de Preços);
- 15.1.2. Anexo II - (Termo de Referência);
- 15.1.3 Anexo III - (Minuta da Ata de Registro de Preços);
- 15.1.4 Anexo IV - (Minuta de Contrato).

15.2. Seguem abaixo o endereço da Câmara Municipal de Aracruz citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

PARA RETIRADA DO CADERNO DE LICITAÇÃO:

No site da Câmara:

www.cma.es.gov.br

No local:

Sessão de Pregão

Rua Professor Lobo - nº. 550 - Centro - Sede - ARACRUZ - ES.

Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.

Tel.0XX (27) 3256-9463.

Fax. 0XX (27) 3256-9492

PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA COM RELAÇÃO AO EDITAL:

Protocolo Geral da Câmara:

Rua Professor Lobo - nº. 550 - Centro - Sede - ARACRUZ - ES.

Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.

Tele fax. 0XX(27) 3256-9497.

OU

Solicitar através do endereço eletrônico:

pregao@cma.es.gov.br

15.3.No ato do recebimento do Caderno de Licitação, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Aracruz, 22 de Janeiro de 2018.

ALCANTARO VICTOR LAZZARINI CAMPOS
Presidente da Câmara de Aracruz



ANEXO I

REGISTRO DE PREÇOS (FORMULÁRIO "Especificações e Cotação de Preços")

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
1	Tipo A - Locação de Impressora laser monocromática	32	384		
	Impressão - quantidade estimada copia mensal por equipamento: 800	25.600	307.200		
2	Tipo B - Locação Multifuncional laser monocromática	02	24		
	Impressão - quantidade estimada copia mensal por equipamento: 3.000	6.000	72.000		
VALOR TOTAL R\$					

1) - Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Pregoeira no endereço e telefones disponibilizados no item 15, subitem 15.2.

DADOS DA LICITANTE:

Nome da Proponente:

Razão social:CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:

Endereço completo:

Telefones: E-mail:

O prazo de validade das propostas é coincidente com o prazo de validade da Ata de registro de Preços:.....

Prazo de execução: (conforme item 2 do edital).

DECLARAÇÃO:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro que aceitaremos todas as exigências do edital e de seus Anexos.

Em de de 2018.

.....
Assinatura da Proponente



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de Outsourcing de impressão (impressão, cópia e digitalização) com fornecimento de todos os suprimentos relacionados (exceto papel), para atender a demanda da Câmara Municipal de Aracruz.

1.2 Justificativa

1.2.1. A Câmara Municipal de Aracruz produz e reproduz documentos impressos continuamente, seja para instrução de processos administrativos, emissões de ofícios, memorandos e correspondências, ou demais procedimentos internos ou externos atinentes ao funcionamento da máquina administrativa e dentro da missão institucional do Órgão. Qualquer interrupção ou mesmo atraso na produção e reprodução de documentos impressos comprometeriam, por certo, a continuidade das atividades da desta Casa de Leis, haja vista ainda o uso significativo de papel nos serviços burocráticos.

1.2.2 Preponderam às vantagens em se manter um contrato específico que tenha como objeto a prestação de serviços de solução de impressão corporativo, incluindo assistência técnica preventiva e corretiva, reposição de peças e todo material de consumo (exceto papel), em detrimento de uma aquisição dos equipamentos necessários, que deveria ser agregada à contratação de serviços de assistência à parte e requereria logística para compra/reposição/instalação de peças e consumíveis.

1.2.3 Trata-se de contratação definida exclusivamente como prestação de serviço, não restando qualquer caracterização de utilização da contratação para obtenção de mão de obra.

1.2.4 Conforme se pode depreender das justificativas supra, percebe-se que o objeto da contratação é um serviço continuado, pois as necessidades atendidas com a prestação de tal serviço estendem-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

1.2.5 Considerando que os serviços de solução de impressão corporativa caracterizam-se como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, a licitação para contratação do objeto proposto será feita na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço.

1.3 Dotação Orçamentária:

1.3.1 Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato ou instrumento equivalente, se for o caso.

2. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.1 Disponibilização de equipamentos em regime de locação mensal e custo por página impressa. A contabilização de impressão e cópias oriunda dos contadores dos equipamentos alocados deverá ser efetuada mensalmente pela CONTRATADA, sendo que as planilhas de medição deverão ser



encaminhadas ao fiscal do contrato, juntamente com a fatura de prestação de serviços para a necessária verificação;

2.2 Fornecimento, Instalação e configuração dos *softwares* necessários ao cumprimento do nível de serviço solicitado, *softwares* de bilhetagem e de gerenciamento dos equipamentos;

2.3 Instalação e suporte técnico aos equipamentos (manutenção corretivo, preventiva e assistência técnica) em toda a dependência da CONTRATANTE;

2.4 Alocação de um membro técnico residente da CONTRATADA em cidade no raio máximo de 150 km da sede da Câmara Municipal de Aracruz - ES, horário de atendimento in loco será entre **08:00h às 11:00 e das 13:00 às 17:00h**.

2.5 Fornecimento de todas as peças necessárias para o contínuo funcionamento dos equipamentos;

2.6 Provisão de todos os suprimentos e consumíveis, exceto papel;

2.7 Repasse de conhecimento operacional dos equipamentos ao grupo técnico da CONTRATANTE;

3. EQUIPAMENTOS

3.1 A tabela abaixo elenca as características específicas para os dois tipos de equipamentos que serão contratados:

CARACTERÍSTICA	TIPO I	TIPO II
1. Característica principal	Impressão Monocromática	Multifuncional (Cópia, Impressão Monocromática) e Digitalização Policromática
2. Velocidade mínima de impressão monocromática em papel formato A4 (ppm):	30	45
3. Tipo de impressão:	Laser ou LED Monocromática	Laser ou LED Monocromática
4. Formatos de papel suportados:	A4, Ofício e Carta	A4, Ofício e Carta
5. Resolução mínima:	1200 x 1200 dpi/ppp	1200 x 1200 dpi/ppp (impressão) e 600 x 600 dpi/ppp (digitalização)
6. Ciclo de trabalho máximo mensal	10.000 páginas	50.000 páginas
7. Capacidade mínima de armazenamento de papel (bandeja de entrada):	300 folhas	500 folhas



8. Alimentador ou recirculador automático de originais (ADF), com capacidade mínima de:	-	80 folhas
9. Duplex Padrão (impressão frente e verso automático)	SIM	SIM
10. Capacidade de bilhetagem:	Impressão	Cópia e Impressão
11. Conectividade mínima:	USB e Ethernet 10/100 Base TX	USB e Ethernet 10/100Base TX

3.2 Os equipamentos de um mesmo tipo deverão ser do mesmo fabricante e modelo em toda a localidade de instalação, cujo quantitativo está informado no quadro a seguir:

TIPO	Quantidade de Equipamentos para CMA (por tipo)	TOTAIS por tipo
	Total	
I	32	32
II	2	2

3.3 A expectativa de impressão mensal geral é apresentada no quadro abaixo. O quantitativo considerado é a média mensal geral. A quantidade individual de cada equipamento cabe à obrigação da CONTRATANTE determinar de acordo com suas necessidades.

TIPO	Expectativa de Impressão Estimada (geral mensal)
I	26.500
II	6.000

3.4 Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e em linha de produção. Logo, não serão aceitos equipamentos reconicionados e/ou remanufaturados;

3.5 A ocorrência de 3 ou mais chamados técnicos por mês, repetidos pelo menos 2 vezes no período de 4 meses, facultará à Contratada exigir a substituição imediata do equipamento por outro novo.

3.6 A CONTRATANTE poderá realizar diligência ao fabricante a fim de se certificar que os equipamentos fornecidos são, de fato, de primeiro uso e em linha de produção, como condição necessária para a emissão do Termo de Aceite Total da solução;

3.7 A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer tempo, comprovante de aquisição dos equipamentos e suprimentos, visando atestar a origem dos mesmos;

Todos os equipamentos deverão:

a) Ser compatíveis com os sistemas operacionais Microsoft Windows Server 2003 (versões de 32 e 64 bits), Microsoft Windows Server 2008 (versões de 32 e 64 bits) Windows 10, Microsoft Windows 7 Professional (versões 32 e 64 bits) e superiores;



- b) Suportar impressão monocromática, de acordo com características técnicas;
- c) Possuir alimentador ou recirculador automático de originais (ADF), com capacidade mínima de 80 folhas, para equipamentos TIPO II;
- d) Possuir Interface de rede Ethernet 10/100 Mbps padrão IEEE 802.3;
- e) Possuir Interface USB 2.0 ou superior;
- f) Suportar o protocolo DHCP;
- g) Suportar autenticação IEEE 802.1X;
- h) Suportar as linguagens de impressão (mínimo): emulações PCL5 ou PCL6, PostScript 3 e PDF;
- i) Possuir painel de controle de toque (touch-screen) com tela em português ou entrada por teclado, com painel digital em português;
- j) Ser gerenciável remotamente via browser, através de protocolo TCP/IP;
- k) Permitir o monitoramento e gerenciamento através do protocolo SNMP;
- l) Estar em conformidade com padrão internacional de consumo eficiente de energia;
- m) Suportar os seguintes tipos de mídias a serem impressas: nos formatos A4, ofício e carta, em papéis com gramaturas de 60 (sessenta) a 75 (setenta e cinco) g/m², envelopes e etiquetas;
- n) Para os equipamentos Tipo II, possuir scanner com as seguintes características mínimas:
- Digitalização via rede com interface padrão TWAIN ou com recursos do próprio scanner (scan-to-folder), com possibilidade de designar, diretórios distintos na rede de dados para destinação dos arquivos;
 - Digitalização para e-mail. O e-mail deverá ser informado utilizando o teclado na tela touch screen;
 - Modos de digitalização: texto preto e branco ou colorido, texto/foto, foto em cores e escala de cinza (256 tons);
 - Resolução ótica mínima de 600x600 dpi;
 - Formatos dos arquivos de saída: PDF, JPEG e TIFF;
 - Possuir compatibilidade com softwares de reconhecimento ótico de caracteres (OCR);
- o) Para o equipamento TIPO II, deverá ser possível autenticar o usuário para realização de cópias utilizando o cadastro do AD (Active Directory) da CONTRATANTE. A entrada de usuário e senha deve ser feita necessariamente utilizando tela touch screen ou outro método de entrada de dados nativo do equipamento;
- p) A CONTRATADA se responsabilizará por conectar os equipamentos à rede elétrica do local de instalação, independentemente da voltagem (110 ou 220 volts), tipo de conector/plugue/tomada ou distância do equipamento ao ponto de energia mais próximo;



3.8 Caso os equipamentos possuam interface interna de fax, esta deverá obrigatoriamente ser homologada segundo a Resolução ANATEL vigente, sendo facultado à CONTRATANTE verificar o certificado de homologação por meio de acesso ao sítio da ANATEL na Internet;

3.9 Deverão ser fornecidos, junto com a proposta, os documentos (manuais técnicos, folhetos, lista com os sites dos fabricantes) que ratifiquem as características técnicas anteriormente detalhadas.

4. SISTEMA DE GERENCIAMENTO

4.1 A empresa a ser CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema informatizado para gerenciar os equipamentos;

O sistema de gerenciamento deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Ser integrado ao AD da CONTRATANTE;
- b) Permitir a criação de perfis de usuários;
- c) Permitir alterações de atributos de usuários e ou grupos, entendendo-se por atributos as facilidades dos equipamentos;
- d) Permitir efetuar, no mínimo, alterações de configuração, checagem da situação da impressão, verificação do nível dos consumíveis de impressão e habilitar/desabilitar painel frontal dos equipamentos multifuncionais;
- e) Mostrar a localização dos equipamentos utilizados na solução CONTRATADA, instalados na rede,

5. SISTEMA DE CONTABILIZAÇÃO E BILHETAGEM DE IMPRESSÃO E CÓPIA

5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema informatizado para a contabilização de todos os documentos impressos

As informações de bilhetagem deverão residir no banco de dados e contemplar:

- a) Usuário que realizou a impressão;
- b) Impressora utilizada;
- c) Nome do documento impresso e extensão do arquivo que originou a impressão;
- d) Diferenciação entre documentos impressos e copiados;
- e) Número de páginas impressas/copiadas, necessariamente especificando o número de páginas coloridas e monocromáticas;
- f) Data e hora da impressão/cópia;
- g) Características da impressão / cópia: Simplex/Duplex – monocromática - formato do papel;
- h) Custo da impressão/cópia (em reais);

6. SUPRIMENTOS DE INSUMOS/CONSUMÍVEIS



6.1 A troca/abastecimento de suprimentos em todos os postos de serviço deverá ser proativa, de forma a evitar a paralisação de equipamentos por falta de insumos;

Os suprimentos a serem fornecidos à CONTRATANTE deverão:

- a) Ser novos e de primeiro uso, não sendo aceitos produtos remanufaturados;
- b) Ser originais e/ou homologados pelos fabricantes dos equipamentos;

6.2 Para cada localidade atendida deverá ser mantida no mínimo uma unidade extra de suprimento **(01 FOTOCONDUTOR/01TONNER)** para cada modelo de impressora instalada, visando garantir a disponibilidade ininterrupta dos serviços;

6.3 Em atendimento às diretrizes da legislação que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATANTE exige que a CONTRATADA e os fabricantes dos equipamentos se responsabilizem pelo mecanismo de logística reversa. Este consiste em um conjunto de ações, procedimentos e meios para viabilizar a restituição dos resíduos para a CONTRATADA e, em seguida, para o fabricante. Nesse sentido, um dos objetivos do projeto é a redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos produzidos pelo processo de impressão, em especial dos cartuchos de toner utilizados;

6.4 A CONTRATADA, portanto, deverá apresentar Carta responsabilizando-se pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos. A entrega dessa Carta é condição necessária para a emissão do Termo de Aceite Total da Solução;

7. SUPORTE TÉCNICO

7.1 Todos os componentes dos equipamentos deverão ser cobertos pela manutenção e assistência técnica da CONTRATADA, não sendo imputados à CONTRATANTE quaisquer ônus adicionais;

7.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos uma das formas para abertura de chamado técnico pela CONTRATANTE:

- a) Através de sistema próprio, via internet. O sistema deverá informar o resumo do chamado contendo número, data, hora de abertura e objeto;
- b) Através de telefone 0800, devendo o atendente informar o número do chamado no ato da abertura, e confirmá-lo com repasse ao e-mail ao solicitante;
- c) O prazo para atendimento e solução do chamado contar-se-á a partir da data e hora de sua abertura por e-mail institucional da empresa;

7.3 O suporte técnico deverá ser prestado On-Site, nos locais de instalação dos equipamentos/sistemas;

Compete ao suporte técnico, no mínimo:

- a. Resolver os incidentes reportados pela CONTRATANTE;
- b. Prestar orientações e informações aos usuários quanto à utilização dos equipamentos e seus acessórios;
- c. Prestar manutenção preventiva e corretiva, incluindo a substituição de peças, componentes e equipamentos, de forma a atender as condições de qualidade e eficiência necessárias ao atendimento das exigências previstas nesta especificação;



d. Instalar, desinstalar e remanejar os equipamentos quando solicitado pela CONTRATANTE;
e. Alterar as configurações padrões dos equipamentos ou softwares contidos no objeto desta especificação, por solicitação da CONTRATANTE;

f. Prestar informações técnicas à CONTRATANTE sobre funcionalidades disponíveis nos equipamentos e softwares objeto desta especificação;

g. Fornecer e homologar os drivers necessários ao correto funcionamento do serviço para os sistemas operacionais utilizados pela CONTRATANTE;

7.4 Quando solicitada pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá aplicar correções (patches, fixes ou novas versões) para corrigir bugs, problemas de software e aplicar atualizações;

7.5 No caso de inviabilidade técnica ou econômica do reparo do equipamento, facultar-se-á à CONTRATADA promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro com as mesmas características técnicas ou superiores e em perfeito estado de funcionamento, sem que isto implique ônus à CONTRATANTE.

7.6 O equipamento ofertado em substituição definitiva será admitido após avaliação técnica por representante da CONTRATANTE, quanto às condições de uso e compatibilidade.

7.7 No decorrer da vigência do contrato as eventuais alterações nos quantitativos de equipamentos deverão ser atendidas nos seguintes prazos:

a) Para instalação de novos equipamentos: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação pela CONTRATADA;

OBS.: A instalação só será considerada concluída após o correto funcionamento do equipamento na rede da CONTRATANTE, seguindo o processo aprovado de liberação e atualização do item de configuração no software de cadastro. Neste prazo já estão inclusas as tarefas sob responsabilidade da CONTRATANTE;

b) Para retirada: 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação pela CONTRATADA;

OBS.: A retirada só será considerada concluída após a remoção física do equipamento das dependências da CONTRATANTE, seguindo processo de desinstalação aprovado, e atualização do software de cadastro. Neste prazo já estão inclusas as tarefas sob responsabilidade da CONTRATANTE.

7.8 No decorrer da vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá solicitar, sem ônus, a realocação de equipamentos e acessórios visando aperfeiçoar processos e adequar os serviços às suas reais necessidades. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para remanejar os equipamentos;

7.9 A mudança de localização somente será considerada concluída após o correto funcionamento do equipamento no novo local, seguindo o processo aprovado de remanejo, e atualização do item de configuração no software de cadastro. Neste prazo já estão inclusas as tarefas sob responsabilidade da CONTRATANTE;

7.10 Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os equipamentos que apresentarem mais de 03 (três) falhas no período de 30 (trinta) dias;



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Obrigações da contratada:

8.1 Não permitir que o serviço de impressão fique indisponível por prazo superior a 24 horas após abertura de chamado (por impressora);

8.2 Manter estoques mínimos de suprimentos;

8.3 Manter disponíveis os canais de comunicação para abertura de chamados técnicos;

8.4 Atender todas as solicitações de aplicação de ajustes e correções, como patches, fixes ou novas versões, necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos;

8.5 Observar os prazos de instalação, retirada e realocação de equipamentos de acordo com cada ocorrência;

8.6 Disponibilizar mensalmente, e quando solicitado pela CONTRATANTE, os seguintes relatórios que deverão ser entregues juntamente com o faturamento:

- Relatório de chamados efetuados contendo, no mínimo: atendidos dentro e fora de prazo e pendentes, objeto de cada chamado, para efeito de comparação com os registros da CONTRATANTE e para aferir o nível de serviço prestado;

- Relatório de faturamento contendo, no mínimo: informações por equipamento e por centro-de-custos (a ser informado pela CONTRATANTE):

a) Localização do equipamento (endereço físico contendo a dependência e a área);

b) Modelo do equipamento;

c) Número de Série do equipamento;

d) Valor da locação;

e) Contadores monocromáticos e coloridos no período;

f) Número de impressões e cópias por tipo (monocromáticas/coloridas) no período;

g) Valor unitário e total por tipo de impressão;

h) Disponibilidade do equipamento no período;

i) Resumo do consumo de acordo com o número de Centro-de-Custo (a ser informado pela CONTRATADA);

Obrigações da contratante:

8.7 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato a ser assinado.

8.8 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.



8.9 Exerer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.10 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Câmara Municipal de Aracruz, não deverão ser interrompidos.

8.11 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste termo de referência.

8.12 Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A CONTRATANTE, por meio de ato administrativo específico, designará um servidor para fiscalizar os serviços contratados, que atuará em nome da CONTRATANTE, com plenos poderes para fiscalizar, supervisionar e controlar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, inclusive para o que segue:

- a) Avaliar continuamente os serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Propor à autoridade competente, fundamentada em fatos, a suspensão do contrato, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente;
- c) Propor à autoridade competente aplicação das penalidades previstas no Termo de Contrato;
- d) Solicitar à CONTRATADA apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

9.2 A CONTRATADA se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

9.3 As irregularidades detectadas pela FISCALIZAÇÃO serão imediatamente comunicadas à CONTRATADA para correção ou adequação;

9.4 A CONTRATANTE designará servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato em cada localidade de prestação de serviço;

9.5 Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deve apresentar-se às convocações da FISCALIZAÇÃO, em seus escritórios ou no local de execução dos serviços;

9.6 Cabe à FISCALIZAÇÃO, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não atendimento da convocação;

9.7 A programação da execução dos serviços deverá obedecer às orientações da FISCALIZAÇÃO e em hipótese alguma poderá prejudicar a operacionalidade da dependência em que estiver sendo executado o serviço.

10. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os equipamentos objeto do Contrato serão instalados no seguinte endereço: Câmara Municipal de Aracruz, Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz, ES, Cep 29190-910, contato: (27) 3256-9456.



11. PRAZO DE INSTALAÇÃO

11.1 Os equipamentos serão instalados sob demanda, mediante Ordem de Serviço emitida pela contratante;

11.2 A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos equipamentos, acessórios de impressão e programas da solução de acordo com o Plano de Implantação fornecido pela CONTRATANTE;

11.3 O prazo previsto para instalação é de **05 (cinco) dias úteis** e contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE;

12. A implantação compreende:

a) Instalação e configuração do(s) servidor(es) (drivers, softwares, sistemas, criação das filas de impressão, etc.);

b) Licenças e instalação dos sistemas;

c) Habilitação do(s) servidor(es);

d) Instalação e disponibilização dos equipamentos;

e) Cadastramento dos equipamentos instalados nos sistemas de gerenciamento, com pelo menos as seguintes informações: nome, descrição, status, gestor (divisão a utilizar o equipamento), fabricante, modelo, número de série, fornecedor, localização física e IP;

f) Serviços e materiais necessários para atender a integralidade do Objeto;

g) Mapa atualizado (planilhas) com a localização dos equipamentos instalados;

h) Fornecimento de drivers para os sistemas operacionais utilizados na CONTRATANTE;

i) Os equipamentos deverão ser configurados para ficar permanentemente bloqueados para utilização da cópia, sendo liberados mediante digitação de login e senha do usuário, com validação no AD do Windows;

j) Cada usuário deverá ter a opção de imprimir trabalhos retidos, onde os jobs permanecem bloqueados (pausados) nos equipamentos de impressão até sua liberação.

13. OBSERVAÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente. Para a execução deste item, deve ser apresentado o Programa de Descarte ecologicamente correto, aderente à IN 01 – Critérios para compras sustentáveis na Administração Pública Federal - de 19/01/2012 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão;

13.3 A CONTRATADA não poderá reivindicar acréscimo do preço contratado caso efetue a troca de equipamentos contidos na própria proposta por outros superiores;

13.4 A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução dos serviços para evitar prejuízos, danos, perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras de qualquer natureza;

13.5 A CONTRATANTE somente arcará com as despesas referentes aos equipamentos efetivamente instalados com produção.

13.6 O pagamento das faturas mensais deverá ser calculado sobre a locação mensal dos equipamentos alocados e o montante global de páginas impressas de todos os equipamentos, discriminando obrigatoriamente os equipamentos e respectivos volumes consumidos por tipo de



impressão, P/B ou colorida, sendo que as páginas impressas em preto e branco mesmo que nas impressoras coloridas, serão faturadas sempre ao preço unitário da página monocromática.

13.7 Considerando que o objeto de contratação será pago com base nos serviços efetivamente prestados, os recursos materiais para a execução dos mesmos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, desde que atendam às características técnicas exigidas neste Termo de Referência.

13.8 A CONTRATADA terá acesso aos dados e ao sistema de gerenciamento dos equipamentos, não podendo divulgar, nem mesmo em caráter estatístico, quaisquer informações originadas da CONTRATANTE sem prévia autorização formal, sob pena das sanções legais previstas em Termo de Contrato, na forma da Lei.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento mensal do preço pactuado será pago em até 30 (trinta) dias, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da lei 8.666/93.

14.2 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Ordem de Serviço. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta do banco da empresa para depósito.

14.3 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação do serviço prestado, sob pena de suspensão do pagamento.

14.4 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

14.5 Serão considerados para efeito de pagamento o serviço efetivamente efetuado pela Contratada e aprovado pelo fiscal de contrato.

14.6 Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato;

14.7 O pagamento de qualquer Nota Fiscal de Prestação de Serviços apresentada pela CONTRATADA será suspenso, no todo ou em parte, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, ficando o mesmo retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida, nos seguintes casos:

14.7.1. falta de apresentação do relatório dos serviços executados, quando for o caso;

14.7.2. não cumprimento de obrigação contratual;

14.7.3. paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

Responsável pelo termo de referencia

SEBASTIÃO MACHADO MIRANDA NETO

Secretário Geral da Câmara



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000/2018.

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da Câmara Municipal, na Rua Professor Lobo, nº. 550, Centro, Aracruz/ES, o **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 39.616.891/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Sra _____, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador da CI nº. _____ e do CPF nº. _____, nos termos da Lei nº. 0.000 de 00/00/2013, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente representada pelo sócio (a) administrador (a), Sr. (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente na _____ de CPF nº. _____ e da CI nº. _____, resolvem assinar a presente Ata de Registro de Preços que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos **Contratação de empresa para prestação de serviço de Outsourcing de impressão (impressão, cópia e digitalização) com fornecimento de todos os suprimentos relacionados (exceto papel), para atender a demanda da Câmara Municipal de Aracruz.** Se a empresa contratada descumprir as obrigações assumidas em razão deste procedimento e das obrigações constantes do Edital, estará sujeita a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no item 13.3 do instrumento convocatório. Integram o presente ajuste entre as partes as normas do edital e as constantes da **Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006 regulamentada pelo Decreto nº. 6.204/07 e Ato nº. 1.977 de 06 de Fevereiro de 2012.** Fica eleita a cidade de Aracruz, ES, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso. A empresa detentora do registro, acima especificada, assume o compromisso de executar o fornecimento dos materiais, objeto do certame, pelos preços da tabela abaixo especificada, nos prazos previamente estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de Outsourcing de impressão (impressão, cópia e digitalização) com fornecimento de todos os suprimentos relacionados (exceto papel), para atender a demanda da Câmara Municipal de Aracruz.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua Publicação, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- 2.1. O valor global da Ata é de R\$
- 2.2. O valor do bem registrado é o constante da tabela abaixo:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
1	Tipo A - Locação de Impressora laser monocromática	32	384			
	Impressão - quantidade estimada copia mensal por equipamento: 800	25.600	302.200			
2	Tipo B - Locação Multifuncional laser monocromática	02	24			
	Impressão - quantidade estimada copia mensal por equipamento: 3.000	6.000	72.000			
VALOR TOTAL R\$						

PRESIDENTE DA CÂMARA DE ARACRUZ
CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
(CONTRATANTE)

[Inserir razão social da empresa]
[Inserir nome do representante da empresa]
(CONTRATADA)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº. 000/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CÂMARA DE ARACRUZ - ES E A
EMPRESA.....:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 39.616.891/0001-40, com sede na Rua Professor Lobo, nº. 550, Centro, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente o senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente _____, , portador do CPF nº. _____ e da CI nº. _____, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. _____ e CI nº. _____, residente na _____, tendo em vista as Requisições ao Compra nº. 000/2017 da Câmara Municipal de Aracruz, constante do Processo Administrativo nº. 000/2017, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro Oficial da CMA, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de Outsourcing de impressão (impressão, cópia e digitalização) com fornecimento de todos os suprimentos relacionados (exceto papel), para atender a demanda da Câmara Municipal de Aracruz**, conforme especificações constantes do Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços" e Anexo II - Termo e Referência, do edital de Pregão Presencial nº. 000/2018, parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - A Contratada será responsável pelo serviço, objeto deste instrumento contratual, pelo menor preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções da Câmara competentes no que tange ao controle de qualidade dos equipamentos ofertados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO, DO REAJUSTE E VIGENCIA DO CONTRATO:

2.1 - Dotação:

2.1.1 Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato ou instrumento equivalente, se for o caso.

2.2 - Reajuste:

2.2.1 O reajuste de preços do contrato será anual, de acordo com a legislação vigente em especial o Decreto nº 1.054, de 7/2/1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 10/4/1994, pela Lei nº 9.069, de 29/6/1995, e pela Lei nº 10.192, de 14/2/2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo poder público, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua falta, ao que vier a lhe substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

R = VI - I₀, onde:



Io

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I = Índice relativo à data do reajuste;

Io = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratada submeterá à aprovação da contratante, memória de cálculos, discriminando o valor do reajustamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Previamente à concessão do reajuste, a contratante realizará pesquisa de preços, a fim de averiguar se os valores reajustados estão compatíveis com os praticados no mercado. Constatado que os preços ficaram acima da média dos praticados no mercado, estes serão objeto de negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os preços praticados no mercado serão apurados mediante o mínimo de 3 (três) orçamentos, em que prevalecerá a média do mercado.

PARÁGRAFO QUARTO – A alegação de esquecimento por parte da Contratada quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a solicitar dentro do primeiro mês do aniversário do contrato, responsabilizando-se a contratada, portanto, pela própria inércia.

PARÁGRAFO QUINTO – O reajuste a que a contratada fizer jus e que não for solicitado durante a vigência do contrato será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

2.3 – Vigência Contratual:

2.3.1 Os serviços serão executados a partir do recebimento da "Ordem de Serviços" expedida pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA e se estenderão **pelo prazo de 12 meses**, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Câmara, em conformidade com o Art 57, inciso IV da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O Contratante pagará a Contratada pelo serviço previstos na Cláusula Primeira o valor de **R\$ (....)**;

3.2 - O pagamento do preço pactuado será em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e materiais, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93;

3.3 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Ordem de Fornecimento. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta do banco da empresa para depósito. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação de entrega, sob pena de suspensão do pagamento;

3.4 - O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

3.5 - Serão considerados para efeito de pagamento o serviço efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;



3.6 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos equipamentos;

3.7 - Para efeito de pagamento será aplicado o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Conforme itens 10, 11 e 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - A Contratada obriga-se a providenciar o serviço sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O Contratante fiscalizará o serviço entregues, por intermédio da Câmara Municipal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Contrato;

6.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, nesta hipótese, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) atualizadas.

8.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.4 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.



CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Não permitir que o serviço de impressão fique indisponível por prazo superior a 24 horas após abertura de chamado (por impressora);

9.2 Manter estoques mínimos de suprimentos;

9.3 Manter disponíveis os canais de comunicação para abertura de chamados técnicos;

9.4 Atender todas as solicitações de aplicação de ajustes e correções, como patches, fixes ou novas versões, necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos;

9.5 Observar os prazos de instalação, retirada e realocação de equipamentos de acordo com cada ocorrência;

9.6 Disponibilizar mensalmente, e quando solicitado pela CONTRATANTE, os seguintes relatórios que deverão ser entregues juntamente com o faturamento:

- Relatório de chamados efetuados contendo, no mínimo: atendidos dentro e fora de prazo e pendentes, objeto de cada chamado, para efeito de comparação com os registros da CONTRATANTE e para aferir o nível de serviço prestado;

- Relatório de faturamento contendo, no mínimo: informações por equipamento e por centro-de-custos (a ser informado pela CONTRATANTE):

- a) Localização do equipamento (endereço físico contendo a dependência e a área);
- b) Modelo do equipamento;
- c) Número de Série do equipamento;
- d) Valor da locação;
- e) Contadores monocromáticos e coloridos no período;
- f) Número de impressões e cópias por tipo (monocromáticas/coloridas) no período;
- g) Valor unitário e total por tipo de impressão;
- h) Disponibilidade do equipamento no período;
- i) Resumo do consumo de acordo com o número de Centro-de-Custo (a ser informado pela CONTRATADA);

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.7 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato a ser assinado.

9.8 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9.9 Exerer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.10 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Câmara Municipal de Aracruz, não deverão ser interrompidos.

10.11 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste termo de referência.



10.12 Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.2 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

12.3.1 - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.4 - A aplicação de multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor da proposta.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissa o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial nº. 000/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 - A Câmara Municipal Aracruz deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES,de de 2018.

**PRESIDENTE DA CÂMARA DE ARACRUZ
CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
CONTRATANTE**

*[Inserir razão social da empresa]
[Inserir nome do representante da empresa]
(CONTRATADA)*